



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06
Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
1000623001	FERNANDA GAULKE	NUTRICIONISTA
	JULIANA VANELLI	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

(x) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

ITENS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CEIS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

1.1. Especificações e quantidades					
Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	UNID	ABACAXI COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MACHUCADOS E BOLORES.	400	8,48	3.392,00
2	KG	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E	700	8,02	5.614,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.			
3	KG	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITOS.	300	5,02	1.506,00
4	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE, SEM RACHADURAS NEM PARTES MOLES.	200	7,54	1.508,00
5	UNID	ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, SEM FERRUGEM, LIMPA.	300	3,64	1.092,00
6	KG	ALHO NACIONAL, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS MURCHOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	700	38,25	26.775,00
7	KG	BANANA BRANCA OU MAÇÃ, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	4000	5,95	23.800,00
8	KG	BANANA NANICA OU COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E	6000	5,34	32.040,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.			
9	KG	BATATA DOCE, COM A SUPERFÍCIE SEM CORTES, SEM BROTO E BOLORES, FIRME, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE À CASCA.	800	4,08	3.264,00
10	KG	BATATA INGLESA, COM A SUPERFÍCIE SEM CORTES, SEM BROTO E BOLORES, FIRME, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE À CASCA.	6000	3,83	22.980,00
11	KG	BETERRABA COM BOA FORMAÇÃO E POLPA INTACTA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIMPA, SEM FOLHAS E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE À CASCA.	1200	4,45	5.340,00
12	UNID	BRÓCOLIS VERDE E NÃO FLORADO, SEM MACHUCADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS OU FOLHAS.	600	5,54	3.324,00
13	KG	CEBOLA COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTO, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2500	2,84	7.100,00
14	KG	CENOURA COM POLPA INTACTA, SEM BROTO, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA,	1500	4,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE À CASCA.			
15	KG	CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	400	3,67	1.468,00
16	UNID	COUVE-FLOR, REDONDA, COM FLORES BEM UNIDAS, SEM MACHUCADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS E FOLHAS.	600	6,34	3.804,00
17	KG	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	30	29,98	899,40
18	KG	LARANJA COMUM COM CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	5000	4,28	21.400,00
19	KG	LIMÃO COM CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E	300	7,10	2.130,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.			
20	KG	MAÇÃ COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	6000	10,55	63.300,00
21	KG	MAMÃO COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, BOLORES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	2000	8,34	16.680,00
22	KG	MELANCIA COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	15000	2,96	44.400,00
23	KG	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA UNIFORMES, POLPA	5000	5,80	29.000,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		INTACTA, CASCA ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. LAVADOS E HIGIENIZADOS, EM CAIXA PLÁSTICA, CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG (DOIS QUILOS).			
24	KG	PEPINO COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	600	4,56	2.736,00
25	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME.	50	13,46	673,00
26	UNID	REPOLHO COM CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VIÇOSAS, RIJAS E SEM RASGOS OU MARCAS DE INSETOS.	500	3,95	1.975,00
27	KG	TANGERINA COM CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E	2000	5,25	10.500,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.			
28	KG	TOMATE FRESCO, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	2000	5,88	11.760,00
29	UNID	SALSA, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 200 G.	2000	3,42	6.840,00
30	UNID	CEBOLINHA VERDE, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 200 G.	2000	3,30	6.600,00
31	KG	PERA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	600	11,38	6.828,00
32	KG	MANGA COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU BOLORES.	1200	6,80	8.160,00
33	KG	UVA: DA VARIEDADE: NIAGARA, GRUPO: ROSADO, SUBGRUPO: UNIFORME	50	13,94	697,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		(CONSTITUIDO DE CACHOS DE UVAS DO MESMO GRUPO) CLASSE: 3 OU 250(MAIOR OU IGUAL A 250G E MENOR QUE 350G O PESO DO CACHO); CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; - NÃO ESTAREM GOLPEADAS DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.			
--	--	---	--	--	--

1.2. Da natureza do objeto

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, BALANCEADA E NATURAL PARA OS ALUNOS DOS CEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A QUANTIDADE É A MÉDIA CÁLCULADA PELA NUTRICIONISTA COM BASE NA QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO NO ANO DE 2025.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para verificação do valor, foram realizadas pesquisas com fornecedores que trabalham com hortifruti e com fornecedores que já entregaram outros materiais para esta



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

secretaria, conforme mapa estimativo de preço anexado ao processo. Através dos orçamentos com fornecedores, o critério utilizado para se obter o preço máximo e estimado para os itens foi a **MÉDIA** entre os valores orçados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a igualdade de oportunidades e a eficiência na utilização dos recursos públicos, Aquisição parcelada de **ITENS DE HORTIFRUTI** para as ESCOLAS e os CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL para Secretaria de Educação por meio de licitação é a melhor solução a ser adotada. A participação de diversos fornecedores interessados, o que fomenta a concorrência e estimula a oferta de preços mais vantajosos para a administração pública. A competição entre os fornecedores contribui para a obtenção dos melhores custos e condições de fornecimento. A realização de processo licitatório estabelece as especificações técnicas e os requisitos mínimos que as caminhas devem ter garantindo a padronização e a qualidade do item adquirido. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam às necessidades da administração pública e proporcionem resultados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de (3) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

☒ Sim, regional. REGIÃO AMVE

Justificativa: facilitar a logística de entrega e incentivar o comércio local.

☐ Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: AMPLIAR A CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: ITENS DIVERSOS

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim

☒ Não

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).

☐ Sim

☒ Não

Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

Se sim justificativa:

Qualificação técnica



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens devem ser entregues em perfeitas condições nos locais indicados pelo solicitante **SEMPRE AS SEGUNDA-FEIRAS APÓS A ORDEM DE COMPRA**. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação que fará a aquisição dos mesmos através de Ordem de Compra. Os produtos deverão ser entregues nas **SEGUNDA-FEIRAS** após o recebimento da Ordem de Compra. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais necessários para a entrega dos produtos, assim como os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, ou não seja entregue no local, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Prazo de entrega/execução

Nas segunda-feiras contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega/execução

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA – SC (CENTRO)	Av. Quintino Bocaiúva, nº. 770, Bairro Centro, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA INFANTIL ELI TEREZINHA COELHO STAHNKE (LOTEAMENTO)	Rua 300, nº. 184, Bairro Loteamento Helena Moro, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS (LOTEAMENTO)	Rua 300, nº. 198, Bairro Loteamento Helena Moro, Apiúna-SC CEP 89135-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO (CENTRO)	Rua Ponta Grossa, nº. 137, Bairro Centro, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES (SÃO ROQUE)	Estrada Geral Ribeirão Basílio, s.nº. Localidade São Roque, Apiúna-SC CEP 89135-000



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

ESCOLA BASICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT (VARGEM GRANDE)	Estrada Geral Vargem Grande, s.nº. Localidade Vargem Grande, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO (SÃO PEDRO)	Rodovia BR 470, Km 107, s.nº. Localidade São Pedro, Apiúna-SC CEP 89135-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA (RIBEIRÃO 20)	Rodovia BR 470, Km 107, s.nº. Localidade São Pedro, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD (CARVALHO)	Rodovia BR 470, Km 110, s.nº. Localidade Ribeirão Carvalho Apiúna-SC CEP 89135-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO (SUBIDA)	Estrada Geral Subida, s.nº. Bairro Subida, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA BÁSICA SUBIDA (SUBIDA)	Estrada Geral Subida, s.nº. Bairro Subida, Apiúna-SC CEP 89135-000
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE (SANTA ROSA)	Estrada Geral Santa Rosa, s.nº. Localidade Santa Rosa, Apiúna-SC CEP 89135-000

Forma de entrega: (se compra)

☒ entrega parcelada

☐ entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

☒ Sim

☐ Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

☐ SERVIÇOS CONTINUADOS



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

() SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

() empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

Bens perecíveis:

(X) Sim

() Não

Se sim, OS ITENS NÃO PODEM CONTER PODRES, MACHUCADOS, BOLOR, FISSURAS, ESCURECIMENTO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE APODRECIMENTO

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

() Sim

(X) Não

Se sim, justificativa:

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

() Autorização de Fornecimento

(X) Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de EDUCAÇÃO é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: JULIANA VANELLI
Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 32387
E-mail: secretariaedu@apiuna.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Fiscal:

Nome: FERNANDA GAULKE
Cargo: NUTRICIONISTA
Matrícula: 1000623001
E-mail: alimentacaoescolar@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS
Cargo: AUX. ADM
Matrícula: 116726/1
E-mail: licitanutri@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 dias, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
04.004.2040.333903007.155070000000
04.004.2040.333903007.255070000000
04.004.2040.333903007.155270000100
04.004.2040.333903007.155270000400
04.004.2040.333903007.255270000100
04.004.2040.333903007.255270000400
04.005.2044.333903007.155070000000
04.005.2044.333903007.255070000000
04.005.2044.333903007.155270000200
04.005.2044.333903007.155270000300
04.005.2044.333903007.255270000200
04.005.2044.333903007.255270000300

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$ 383.585,40.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 26 de setembro de 2025

JULIANA VANELLI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO